



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

### PREGÃO ELETRÔNICO

17/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

168/2024

### OBJETO

IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, FANTASIAS, CAMISETAS, CALÇAS, AVENTAIS, JALECOS, ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIOS E TECIDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/ MG.

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/11/2024 às 09h (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

### MODO DE DISPUTA:

Aberto

### PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias

### INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES

0,01

### INVERSÃO DE FASES

Não

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sim

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

### EDITAL | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

(Processo Administrativo nº 168/2024)

Torna-se público que o Município de São Pedro da União, por meio do Setor de Compras e Contratações sediado à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – Centro, São Pedro da União – MG, 37855-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para registro de preços, tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, nos termos da [Lei nº 14.133/21](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a implantação de registro preço para possível aquisição de uniformes, fantasias, camisetas, calças, aventais, jalecos, acessórios de vestuários e tecidos para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal de São Pedro da União/ mg., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiverem previamente credenciados no Sistema AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 3. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da LC 123/06).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º da LC 123/06).

3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo acima declarado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, §2º da LC 123/06).

3.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da LC 123/06).

3.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44, §2º da LC 123/06).

3.4.2. Somente se procede ao desempate quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da LC 123/06).

3.4.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (art. 45 da LC 123/06):

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de proposta de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (art. 45, §3º da LC 123/06).

3.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º da LC 123/06).

3.7. As disposições a que se refere este capítulo não serão aplicadas no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §1º, I e II c/c art. 29, parágrafo único da lei nº 14.133/21).

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (art. 14, I da lei nº 14.133/21);

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II da lei nº 14.133/21);

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III da lei nº 14.133/21);

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da lei nº 14.133/21);

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si (art. 14, V da lei nº 14.133/21);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI da lei nº 14.133/21);

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.12. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998

3.8.13. A pessoa a que se refere o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.1.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio pelo sistema, respeitado o valor final mínimo e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas na plataforma ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os preços máximos aceitáveis são os estabelecidos no termo de referência;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas, após o devido processo legal, e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital (Dia 14/11/2024 às 09h (horário de Brasília)).

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01**.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

### **MODO DE DISPUTA ABERTO**

- 6.12. **Caso** seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração regulada pela plataforma utilizada e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes envolvidos serão convocados para apresentar lances intermediários.



6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, conforme o critério adotado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, conforme prazo definido na plataforma, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração de São Pedro da União.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, podendo ser feita consulta nos seguintes cadastros, sem prejuízo de outros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e

7.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, opcionalmente.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#). A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.2 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;



- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em se tratando de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**
- 7.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração de São Pedro da União, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração de São Pedro da União, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.





7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, e de qualificação técnica, consta do Termo de Referência – anexo a este Edital.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.4. Quando admitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será realizada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado e a habilitação econômico-financeira através do somatório dos valores de cada consorciado;

8.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 12% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. **Caso** o termo de referência conclua que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme indicado no termo de referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá o certame.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais **será iniciado na data** de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes>.

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. As regras referentes ao gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

10.2. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

10.3.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.3.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



10.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, quando tecnicamente possível, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

11.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

11.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste instrumento; ou

11.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

11.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

11.6.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

11.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração de São Pedro da União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública de São Pedro da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos do [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração de São Pedro da União.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida ao pregoeiro, através da plataforma AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>) ou em documento protocolizado na Prefeitura de São Pedro da União.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de São Pedro da União.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caso já implementado, e no endereço eletrônico (<https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes>).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Ata de registro de preços)

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Proposta Comercial - Modelo

São Pedro da União, sexta-feira, 1 de novembro de 2024.

**Custódio Ribeiro Garcia**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

## TERMO DE REFERÊNCIA | COMPRAS PRC Nº 168/2024 | PREGÃO 17/2024

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Implantação de registro preço para possível aquisição de uniformes, fantasias, camisetas, calças, aventais, jalecos, acessórios de vestuários e tecidos para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/ MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Todos itens que necessitar de escritas será substituída a palavra Departamento por Secretaria, e a quantidade, tamanhos e cores quem decide é o responsável pela secretaria.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL DE FRENTE  ESPECIFICAÇÕES: TIPO MERENDEIRA EM TECIDO POPELINE 50% POLIÉSTER / 50 % ALGODÃO, NA COR PRETA COM 1 BOLSO CHAPADO FRENTE, BORDADO DO BRASÃO COLORIDO NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA (6CM). ABERTURA NA PARTE TRASEIRA E CINTO DO MESMO TECIDO, COM REGULAGEM REFORÇADA NO PESCOÇO E TIRAS AMARRÁVEIS NA CINTURA REFORÇADAS. TAMANHOS VARIÁVEIS: PP AO GG. CONFORME NECESSIDADE DO SETOR SOLICITANTE.	UN	24	R\$ 27,00	R\$ 648,00
2	BONÉ EM TECIDO BRIM  CONFECCIONADO EM BRIM PESADO C/ BORDADO C/ BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO E ESCRITA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. COM REGULAGEM E TAMANHOS A DEFINIRN CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE. COR CAQUI	UN	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
3	BOTA DE SEGURANÇA  CONFECCIONADA EM COURO - BIQUEIRA DE	UN	20	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	<p>POLIPROPILENO - FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS - PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA - SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL.</p> <p>TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA, CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.</p>				
4	<p>CALÇA DE HELANCA 100% POLIESTER COM ELÁSTICO NÚMERO 02, CORES VARIADAS</p> <p>CALÇA DE HELANCA 100% POLIÉSTER COM ELÁSTICO DO NUMERO 02, CORES VARIADAS, CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE</p>	UN	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
5	<p>CALÇA EM TECIDO BRIM</p> <p>CONFECCIONADA EM BRIM PESADO, COS 1/2 ELASTICO NA CINTURA SOMENTE NA PARTE DE TRAS, COM PASSANTE, BOTAO E ZIPER PARA FECHAMENTO, DOIS BOLSOS NA FRONTAL /PO FACA E DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRAS COM ABAS PARA FECHAMENTO COM UM BOTAO, VÁRIOS TAMANHOS, COSTURAS REFORCADAS, REFORCO ENTRE PERNAS, MODELO MASCULINO E MODELO FEMININO. COR CAQUI.</p> <p>TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA</p>	UN	20	R\$ 117,00	R\$ 1.950,00
6	<p>CALÇA: EM BRIM PESADO – 100% ALGODÃO, AZUL MARINHO PADRÃO, COM ELÁSTICO TOTAL, COM BOLSOS NA FRENTE E ATRAS, FAIXA REFLE-TIVA NAS PERNAS, TAMANHOS P/EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. OBS.: A EMPRESA DEVERA OBEDECER ÀS GRADES DE TAMANHO DA ABNT</p>	UN	16	R\$ 117,00	R\$ 1.872,00
7	<p>CALCINHA INFANTIL 100% ALGOD.</p> <p>CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO.</p>	UN	20	R\$ 10,88	R\$ 217,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. TAMANHOS A DEFINIR, CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.				
8	<p>CAMISA MANGA CURTA FEMININA TRICOLINE COM ELASTANO PARA UNIFORMES PROFISSIONAIS</p> <p>COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER (MAIS DURABILIDADE E AMASSA MENOS) ALGODÃO (MAIS FRESCO E MACIO) ELASTANO (MAIS CONFORTO)</p> <p>TECIDO: WORKWEAR TRICOLINE COM PROTEÇÃO UV FATOR 30 E ANTIPILLING (NÃO FAZ BOLINHAS) VISTA: COM BOTÕES</p> <p>MANGA: CURTA, BORDADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.</p> <p>COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.</p>	UN	40	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
9	<p>CAMISA MANGA CURTA MASCULINA TRICOLINE COM ELASTANO PARA UNIFORMES PROFISSIONAIS</p> <p>COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER (MAIS DURABILIDADE E AMASSA MENOS) ALGODÃO (MAIS FRESCO E MACIO) ELASTANO (MAIS CONFORTO)</p> <p>TECIDO: WORKWEAR TRICOLINE COM PROTEÇÃO UV FATOR 30 E ANTIPILLING (NÃO FAZ BOLINHAS) VISTA: COM BOTÕES</p> <p>MANGA: CURTA, BORDADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.</p> <p>COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.</p>	UN	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

10	<p>CAMISA MANGA LONGA FEMININA TRICOLINE COM ELASTANO PARA UNIFORMES PROFISSIONAIS COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER (MAIS DURABILIDADE E AMASSA MENOS) ALGODÃO (MAIS FRESCO E MACIO) ELASTANO (MAIS CONFORTO)</p> <p>TECIDO: WORKWEAR TRICOLINE COM PROTEÇÃO UV FATOR 30 E ANTIPILLING (NÃO FAZ BOLINHAS) VISTA: COM BOTÕES</p> <p>MANGA: CURTA, BORDADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.</p> <p>COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.</p>	UN	40	R\$ 54,40	R\$ 2.176,00
11	<p>CAMISA MANGA LONGA MASCULINA TRICOLINE COM ELASTANO PARA UNIFORMES PROFISSIONAIS COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER (MAIS DURABILIDADE E AMASSA MENOS) ALGODÃO (MAIS FRESCO E MACIO) ELASTANO (MAIS CONFORTO)</p> <p>TECIDO: WORKWEAR TRICOLINE COM PROTEÇÃO UV FATOR 30 E ANTIPILLING (NÃO FAZ BOLINHAS) VISTA: COM BOTÕES</p> <p>MANGA: CURTA, BORDADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.</p> <p>COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.</p>	UN	20	R\$ 54,40	R\$ 1.088,00
12	<p>CAMISETA COM SILK FRENTE E COSTAS EM 05 CORES NOS TAMANHOS 04 AO 08</p> <p>CAMISETA COM SILK FRENTE E COSTAS EM 05 CORES NOS TAMANHOS 04 AO 08 - CAMISETA BRANCA MANGA CURTA COM PUNHO, TECIDO EM</p>	UN	30	R\$ 32,23	R\$ 966,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	MALHA PV 67% POLIESTER E 33% EM VISCOSE; COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS - C/ BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO E ESCRITA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.				
13	CAMISETA COM SILK FRENTE E COSTAS EM 05 CORES NOS TAMANHOS 10 AO 16  CAMISETA COM SILK FRENTE E COSTAS EM 05 CORES NOS TAMANHOS 10 AO 16 - CAMISETA BRANCA MANGA CURTA COM PUNHO, TECIDO EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% EM VISCOSE; COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS - C/ BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO E ESCRITA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	UN	40	R\$ 33,50	R\$1.340,00
14	CAMISETA COM SILK FRENTE E COSTAS EM 05 CORES NOS TAMANHOS PP, P, M, G E GG  CAMISETA COM SILK FRENTE E COSTAS EM 05 CORES NOS TAMANHOS PP, P, M, G E GG - CAMISETA BRANCA MANGA CURTA COM PUNHO, TECIDO EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% EM VISCOSE; COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS - C/ BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO E ESCRITA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	UN	150	R\$33,50	R\$5.025,00
15	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA  CAMISETA GOLA POLO, MANGA CURTA, EM MALHA PIQUET 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER COM BOLSO DO LADO ESQUERDO BORDADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO COM ESCRITA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E MOTORISTA. COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE	UN	50	R\$ 39,50	R\$ 1.975,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

<b>16</b>	CAMISETA LISA CORES VARIADAS Nº 14 E 16  CAMISETAS COLORIDAS LISA TECIDO EM MALHA DE PV 67% POLIESTER E 33% EM VISCOSE. TAMANHO E CORES A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.	UN	50	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50
<b>17</b>	CAMISETA LISA CORES VARIADAS Nº 2, 4 E 6  CAMISETAS COLORIDAS LISA TECIDO EM MALHA DE PV 67% POLIESTER E 33% EM VISCOSE. TAMANHO E CORES A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.	UN	230	R\$24,99	R\$ 5.747,70
<b>18</b>	CAMISETA LISA CORES VARIADAS Nº 8, 10, 12  CAMISETAS COLORIDAS LISA TECIDO EM MALHA DE PV 67% POLIESTER E 33% EM VISCOSE. TAMANHO E CORES A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.	UN	75	R\$ 24,99	R\$ 1.874,25
<b>19</b>	CAMISETA LISA CORES VARIADAS P, M, G  CAMISETAS COLORIDAS LISA TECIDO EM MALHA DE PV 67% POLIÉSTER E 33% EM VISCOSE.  TAMANHOS P, M, G  CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.	UN	10	R\$ 24,99	R\$ 249,90
<b>20</b>	CAMISETA MALHA DRYFIT, SILKADA CORES, COM PUNHO. CAMISETA MALHA DRYFIT, SILKADA CORES, COM PUNHO – COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS – PARA CAMPANHAS E EVENTOS A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DURANTE O ANO. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA CONFORME NECESSIDADE DO	UN	66	R\$ 36,25	R\$ 2.392,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	SETOR DEMANDANTE.				
21	<p>CAMISETA MALHA PV 67% POLIESTER, 33%</p> <p>CAMISETA MALHA PV 67% POLIESTER,33% VISCOSE, SILKADA 5 CORES, GOLA DECOTE V, COM PUNHO – COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS - C/ BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO E ESCRITA DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</p> <p>TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA</p>	UN	300	R\$ 38,98	R\$11.694,00
22	<p>CAMISETA MALHA PV 67% POLIESTER, 33% - 5 CORES (OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL)</p> <p>CAMISETA MALHA PV 67% POLIESTER,33% VISCOSE, SILKADA 5 CORES, GOLA DECOTE V, COM PUNHO – COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS – PARA CAMPANHAS A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O ANO</p> <p>TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.</p>	UN	250	R\$ 38,00	R\$9.500,00
23	<p>CAMISETA MALHA PV 67% POLIESTER,33%.</p> <p>CAMISETA MALHA PV 67% POLIESTER,33% VISCOSE, SILKADA CORES – COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS – PARA CAMPANHAS E EVENTOS A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DURANTE O ANO.</p> <p>TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA, CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.</p>	UN	72	R\$ 41,23	R\$ 2.968,56
24	<p>CAMISETA MANGA CURTA BRANCA OU BEGE, GOLA EM V, PP AO EXG.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MANGA CURTA, BRANCA OU BEGE CONFORME PEDIDO; GOLA EM V, TECIDO MALHA. ESTAMPA FRONTAL: BRASÃO COLORIDO</p>	UN	50	R\$ 34,93	R\$ 1.746,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	<p>NO LADO ESQUERDO ALTURA DO PEITO E ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EMBAIXO. COR DA LETRA: PRETA. NOS TAMANHOS VARIÁVEIS: PP AO EXG.</p> <p>CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.</p>				
<b>25</b>	<p>CAMISETA MANGA CURTA COLORIDAS SILK 04 CORES EM MALHA NÚMERO P, M, G E GG</p> <p>CAMISSETAS MANGA CURTA COLORIDAS COM SILK 04 CORES, TECIDO EM MALHA DE PV 67% POLIÉSTER E 33% EM VISCOSE, NÚMERO P, M, G E GG.</p> <p>CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.</p>	UN	130	R\$ 35,60	R\$ 4.628,00
<b>26</b>	<p>CAMISETA POLO AGENTES DE ENDEMIAS</p> <p>COR CAQUI – MALHA MALHA PV 67% POLIESTER, 33%VISCOSE, SILKADA 5 CORES NO BOLSO C/ BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO E ESCRITA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</p> <p>TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA.</p> <p>CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.</p>	UN	20	R\$ 44,99	R\$ 899,80
<b>27</b>	<p>CAMISSETAS BORDADAS.</p> <p>MANGA CURTA GOLA POLO, MALHA PIQUE COMPOSIÇÃO 40% ALGODÃO E 60% POLIÉSTER, COM BOLSO BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO NAS CORES ORIGINAIS, A COR DO TECIDO SERÁ DEFINIDA, INCLUINDO CORES ESPECIAIS, COM FECHAMENTO EM 3 BOTÕES. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA</p> <p>CONFORME NECESSIDADE DO SETOR</p>	UN	142	R\$ 39,50	R\$ 5.609,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	DEMANDANTE.				
28	<p>CAMISETAS COM GOLA POLO, MANGA LONGA COM PUNHO E BOLSO NA LATERAL DA FRENTE, DO LADO ESQUERDO.</p> <p>CAMISETAS EM MALHA PV ANTI PHILLING 65% POLIESTER E 35% VISCOSE. SILKADA COM O BRASÃO DA PREFEITURA EM CINCO CORES. COM FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS E NO CORPO. TAMANHOS DO P AO EXG. COR AZUL MARINHO.</p> <p>CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.</p>	UN	16	R\$ 67,33	R\$ 1.077,28
29	<p>CAMISETAS COM GOLA POLO, MANGA LONGA COM PUNHO E BOLSO NA LATERAL DA FRENTE, DO LADO ESQUERDO.</p> <p>CAMISETAS EM MALHA PV ANTI PHILLING 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, SILKADA COM O BRASÃO DA PREFEITURA EM CINCO CORES E ESCRITO SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS EM BAIXO DO BRASÃO. TAMANHO DO P AO EXG. COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS. CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.</p>	UN	150	R\$ 67,33	R\$10.099,50
30	<p>CAMISETAS FOLIA DE REIS-</p> <p>CAMISETAS FOLIA DE REIS - MANGA CURTA GOLA POLO, MALHA PIQUE COMPOSIÇÃO 40% ALGODÃO E 60% POLIÉSTER, COM BOLSO, COR A SER DEFINIDA INCLUINDO CORES ESPECIAIS, COM FECHAMENTO EM 3 BOTÕES, COM ESTAMPA PERSONALIZADA NAS COSTAS E NO BOLSO. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE</p>	UN	66	R\$ 39,50	R\$2.607,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

<b>31</b>	<b>CAMISETAS PROERD COM SILK 05 CORES- NÚMERO 10 AO 16</b>  CAMISETAS (PROERD) COM SILK 05 CORES TECIDO EM MALHA DE PV 67% POLIÉSTER E 33% EM VISCOSE, NÚMERO 10 AOS 16.  CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.	UN	80	R\$ 33,23	R\$ 2.658,40
<b>32</b>	<b>CAMISETAS PROERD COM SILK 05 CORES- NÚMERO P,M,G E GG</b>  CAMISETAS (PROERD) COM SILK 05 CORES TECIDO EM MALHA DE PV 67% POLIÉSTER E 33% EM VISCOSE, NÚMERO P,M,G E GG.  CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.	UN	40	R\$ 39,57	R\$ 1.582,80
<b>33</b>	<b>CHAPÉU DE PALHA QUADRILHA MASCULINO/ INFANTIL</b>	UN	30	R\$ 13,99	R\$ 419,70
<b>34</b>	<b>COLAN MANGA LONGA SUPLEX NÚMERO 02, 04, 06 (COLORIDA)</b>  CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE	UN	20	R\$ 64,52	R\$ 1.290,40
<b>35</b>	<b>COLAN MANGA LONGA SUPLEX NÚMERO 10 AO 16 (COLORIDA)</b>  CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.	UN	60	R\$ 65,83	R\$ 3.949,80
<b>36</b>	<b>COLAN MANGA LONGA SUPLEX NÚMERO P, M E G.</b>  CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.	UN	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

37	<p>CORPO MUSICAL: CONJUNTO COMPOSTO DE UMA TÚNICA EM OXFORD 100% POLIÉSTER RECORTADA EM DUAS CORES ADORNADO COM GALÕES METALIZADOS, BOTÕES DO TIPO MILITARES; UMA CALÇA RETA, COM OU SEM FAIXA LATERAL E ELASTICO NA CINTURA; UMA BARRETINA COM ESTRUTURA RÍGIDA DE PVC, REVESTIDA EM OXFORD COM ABA EM VERNIZ ALTO BRILHO E CARNEIRA COM REGULAGEM DE ALTURA E DETALHE DECORATIVO NA PARTE FRONTAL. ACOMPANHA CAPA PARA ARMAZENAMENTO. NÃO INCLUSO SAPATO. CORES E TAMANHOS À DEFINIR SOB MEDIDA.</p> <p>CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.</p>	KT	50	R\$ 451,83	R\$22.591,50
38	<p>CUECA INFANTIL BOXER</p> <p>CUECA INFANTIL BOXER COR NUDE TAMANHOS P, M E G. 100% ALGODÃO</p>	UN	60	R\$ 13,90	R\$ 834,00
39	<p>CUEQUINHA INFANTIL 100% ALGOD.</p> <p>CUEQUINHA INFANTIL 100 % ALGODÃO.</p>	UN	30	R\$ 7,26	R\$ 217,80
40	<p>FANTASIA PAPAÍ NOEL G E GG</p> <p>FANTASIA PAPAÍ NOEL, CONJUNTO EM CETIM COM ELÁSTICO, PELUCIA, BARBA E CABELO DE CONEXION, INTO PRETO EM CORINO, GORRO, SACO E SINO. TAMANHO G E GG.</p>	UN	3	R\$ 369,00	R\$ 1.107,00
41	<p>HELANCA CORES VAR. 100% ALG.</p> <p>HELANCA CORES VARIADAS - 100% POLIESTER</p>	MT	100	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
42	<p>JALECO (SOB MEDIDA)</p> <p>COR: BEGE MATERIAL: MICROFIBRA (100%</p>	UN	14	R\$ 108,73	R\$ 1.522,22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	POLIÉSTER). MODELO: TIPO REGATA (SEM MANGA) ABERTO COM NO MÍNIMO 04 BOTÕES E APROXIMADAMENTE 15 CM ACIMA DO JOELHO. BOLSO: DOIS BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE (LADO ESQUERDO E DIREITO). ESTAMPA FRONTAL: BRASÃO COLORIDO NO LADO ESQUERDO ALTURA DO PEITO (6CM) E ESCRITO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EMBAIXO. COR DA LETRA: PRETA. CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.				
43	JALECO DE MICROFIBRA, 100% POLIESTER  JALECO DE MICROFIBRA,100% POLIESTER, PODENDO SER ACINTURADO OU RETO, MANGA CURTA OU COMPRIDA C/ BOLSO ESQUERDO SUPERIOR, BOLSO DIREITO E ESQUERDO INFERIORES, C/ BORDADO NO BOLSO SUPERIOR C/ BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO E ESCRITA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.	UN	90	R\$ 100,13	R\$ 9.011,70
44	MEIA CALÇA INFANTIL TAMANHO P, M E G.	UN	30	R\$ 55,90	R\$ 1.677,00
45	MOLETON ABERTO COM ZIPER FLANELADO  MOLETON ABERTO COM ZIPER FLANELADO (50% ALGODAO E 50% POLIESTER) C/ BORDADO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO E ESCRITA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. COM PUNHOS NAS MANGAS, NO COMPRIMENTO E NA GOLA - COR A DEFINIR TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA	UN	90	R\$ 74,00	R\$ 6.660,00
46	SAPATILHAS NUMEROS 24 AO 38  SAPATILHAS DO NÚMERO 24 AO 38 TECIDO EM HELANCA 100 % POLIÉSTER.	PR	80	R\$ 46,90	R\$ 3.752,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	CONFORME NECESSIDADES DO SETOR DEMANDANTE.				
47	SAPATO  PAR DE SAPATOS MOCASSIM COM SOLADO ANTI-DERRAPANTE. COURO SINTÉTICO. COSTURADO.	PR	50	R\$ 139,50	R\$ 6.975,00
48	TECIDO AMERICANO CRU  TECIDO AMERICANO CRU - 100% ALGODÃO CONFORME NECESSIDADES DO SETOR SOLICITANTE.	MT	30	R\$ 29,58	R\$ 887,40
49	TECIDO DE CETIM COR VARIADA  CONFORME ESCOLHAS DO SETOR SOLICITANTE.	MT	50	R\$ 18,49	R\$ 924,50
50	TECIDO DE CHITA 100% ALGODÃO	MT	50	R\$ 20,25	R\$ 1.012,50
51	TECIDO DE CHITÃO	MT	60	R\$ 16,63	R\$ 997,80
52	TECIDO DE JUTA NA COR CRU  TECIDO JUTA NA COR CRU.	MT	50	R\$ 21,35	R\$ 1.067,50
53	TECIDO DE OXFORD CORES VARIADAS  CORES VARIADAS. CONFORME NECESSIDADE DO SETOR SOLICITANTE.	MT	100	R\$ 17,13	R\$ 1.713,00
54	TECIDO DE TULE COLORIDO  TECIDO DE TULE COLORIDO 1,20M LARGURA CORES VARIADAS.	MT	90	R\$ 13,35	R\$ 1.201,50
55	UNIFORME PADRONIZADO E ADEQUADO PARA BOMBEIRO CIVIL.	UN	16	R\$ 673,92	R\$10.782,72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

<p>GANDOLA TECIDO RIP STOP CINZA – PADRÃO BOMBEIRO CIVIL CONFECCIONADA EM RIP STOP, COR CINZA, TIPO OPERACIONAL, MANGAS LONGAS, DOIS BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES COM FOLIE E TAMPA, DOIS BOLSOS FRONTAIS INFERIORES COM FOLIE E TAMPA, SENDO O SISTEMA DE FECHAMENTO DO BOLSO EM VELCRO, UM BOLSO NA MANGA DIREITA COM TAMPA, CORDÃO ACINTURADOR, FECHAMENTO FRONTAL POR INTERMÉDIO DE 7 BOTÕES COM VISTA COBERTA. VELCRO PARA COLAÇÃO DE NOME DE GUERRA ACIMA DO BOLSO DIREITO. APLICAÇÃO DE BORDADO NAS DUAS MANGAS E NO NOME DE GUERRA. PLATINA NOS OMBROS.</p> <p>CALÇA TECIDO RIP STOP CINZA - PADRÃO BOMBEIRO CIVIL CONFECCIONADA EM RIP STOP, COR CINZA, TIPO OPERACIONAL, DOIS BOLSOS NA PARTE DA FRENTE TIPO FACA, DOIS BOLSOS NAS LATERAIS COM TAMPAS E PREGAS ABOTOÁVEIS POR MEIO DE VELCRO, DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS COM TAMPAS E PREGAS ABOTOÁVEIS POR MEIO DE VELCRO, REFORÇO NO JOELHO E REFORÇO ENTRE AS PERNAS, FECHAMENTO POR ZÍPER DE METAL, CÓS COM SETE PASSANTES E MEIO ELÁSTICO, COSTURAS REFORÇADAS E TRAVETE PARA REFORÇO. RIP STOP COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, SARJA 21 C/ PESO DE 221GM2.</p> <p>CAMISETA MANGA CURTA VERMELHA – PADRÃO BOMBEIRO CIVIL CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER/VISCOSE PV COM 180G/M2, COLOCAÇÃO DE BORDADOS.</p> <p>CINTO NYLON VERMELHO – PADRÃO BOMBEIRO CIVIL 3,5 CM DE LARGURA, PONTEIRA E FIVELA DE METAL COR PRATA.</p> <p>TAMANHOS SOB MEDIDA A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DO SETOR SOLICITANTE.</p>				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$172.188,23
-----------------------	---------------

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto nº 24 de 10 de abril de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. No caso de os contraentes cumprirem integralmente com todas as obrigações estipuladas no contrato, ele será automaticamente extinto, sem necessidade de aviso prévio ou qualquer outra formalidade adicional.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos: Avenida Tadeu Beatriz de Siqueira, Nº 309 – Centro.

Secretaria de Saúde: Rua: José Fagundes Sobrinho, nº 66 A, Centro.

Secretaria de Educação: Rua Joaquim Marques Padilha, nº 147, Centro

Secretaria de Administração: Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 – Centro.

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo: Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 – Centro.

Secretaria Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente: Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro.

Secretaria de Ação Social: José Jorge, 51, centro

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa fracionada.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total de validade ou do prazo total recomendado pelo fabricante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### Garantia

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento integral de bens constantes da Autorização de Fornecimento (AF), mediante apresentação de nota fiscal.

### **Forma de pagamento**

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.22. Eventual cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **licitação**, na modalidade **pregão**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.35. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.35.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste procedimento;

8.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.35.8.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$172.188,23 (Cento e setenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), conforme custos unitários apostos no DPP.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal.

10.2. **Como se trata de registro de preços, fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária nos termos do art. 3º, VII do Decreto nº 74/2023.**

10.3. Caso haja extensão do contrato para exercícios financeiros subsequentes, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Pedro da União, 31 de outubro de 2024.

---

**Simone Silvia Senedese**

Diretora de Convênios e Contratos | MAT  
001248

---

**José Luiz de Araújo**

Secretário de Obras e Serviços Públicos |  
MAT 001247

---

**Paulo de Flório**

Secretário de Administração |  
MAT 000004

---

**Eliane Marcelino Vieira**

Secretária de Educação |  
MAT 000072

---

**Vanessa de Abreu Garcia Custódio**

Secretária de Saúde |  
MAT 001246

---

**Eliana Aparecida Pereira**

Secretária de Ação Social |  
MAT 001244

---

**Catarina de Fátima Sousa Ribeiro**

Secretária de Agricultura, Pecuária,  
Desenvolvimento Econômico e Meio  
Ambiente | MAT 001245

---

**Guilherme Augusto de Lima**

Secretário de Cultura, Esporte e Turismo  
| MAT 001040



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 2.1

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

<b>Responsável(is) pelo ETP:</b>	Simone Silvia Senedese
<b>Envolve recurso da União decorrente de transferências voluntárias? Art. 2º</b>	Não
<b>Qual é o problema a ser resolvido<sup>1</sup>?</b>	Com a aquisição de vestuários e tecidos para as secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro da União busca a necessidade de garantir a segurança, identificação, conforto e eficiência dos profissionais. Atualmente, a falta de uniformes adequados pode comprometer a proteção dos trabalhadores em suas atividades diárias, dificultar a identificação por parte da população, e reduzir a eficiência operacional. A aquisição desses vestuários assegura que os profissionais estejam devidamente protegidos, facilmente identificáveis e confortáveis, melhorando assim a qualidade dos serviços prestados à comunidade.
<b>Elementos obrigatórios:</b>	<p>Descrição da <b>necessidade</b> da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público</p> <p>A necessidade da contratação de vestuários para as secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro da União é premente, considerando o problema de segurança, identificação e eficiência operacional dos profissionais as secretarias. Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição desses vestuários é crucial para a segurança dos Profissionais: Itens como botas de segurança, calças de brim e jalecos de microfibra proporcionam proteção contra acidentes e condições adversas, minimizando riscos à saúde e segurança dos trabalhadores; identificação e Profissionalismo: Uniformes padronizados, como camisetas com silk, bonés e camisetas polo, facilitam a identificação dos profissionais pela população, reforçando a imagem de profissionalismo e organização dos serviços públicos; conforto e Bem-Estar: Peças como moletom flanelado e camisetas de malha PV garantem o conforto dos trabalhadores em diferentes condições climáticas, permitindo que desempenhem suas funções com maior eficácia; eficiência operacional: Uniformes adequados permitem que os profissionais realizem suas atividades de maneira mais eficiente e coordenada, melhorando a prestação de serviços à comunidade, e campanhas de conscientização: Camisetas específicas para campanhas como Outubro Rosa e Novembro Azul ajudam a sensibilizar a população sobre questões de saúde importantes, promovendo a participação e a conscientização coletiva.</p> <p>A contratação desses vestuários é, portanto, uma medida estratégica para melhorar a segurança, a visibilidade e a eficiência dos serviços públicos, beneficiando diretamente a qualidade do</p>

<sup>1</sup> Art. 18, I e §1º da lei nº 14.133/21.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 2.1

	atendimento prestado à população de São Pedro da União.
	Estimativa das <b>quantidades</b> a serem contratadas, acompanhada das <b>memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte</b> , considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala
	A quantidade dos itens a serem adquiridos foi baseado na última contratação, onde a quantidade adquirida por cada secretaria foi suficiente para suprir as demandas, e acréscimo de 20% para eventual necessidade.
	<b>Estimativa do valor</b> da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das <b>memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte</b> , que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação
	A estimativa do valor, bem como sua memória de cálculo é referenciada no DPP em anexo.
	Justificativas para o <b>parcelamento</b> ou não da solução;
	Haverá parcelamento, conforme as necessidades da secretaria solicitante.
	Posicionamento conclusivo sobre a <b>adequação da contratação</b> para o atendimento da <b>necessidade</b> a que se destina.
	Remete-se à conclusão

<b>Elementos facultativos mediante justificativa:</b>	Descrição dos <b>requisitos</b> da contratação necessários e suficientes à escolha da solução;
<b>Elementos facultativos mediante justificativa:</b>	<p>Para a aquisição de uniformes, fantasias, camisetas, calças, aventais, jalecos, acessórios de vestuário e tecidos para as Secretarias da Administração Pública de São Pedro da União, é essencial definir requisitos que garantam a qualidade, a funcionalidade e a conformidade com as necessidades específicas de cada secretaria. Abaixo estão descritos os requisitos necessários e suficientes para essa contratação:</p> <p><b>1. Requisitos Gerais</b> <b>Conformidade Legal:</b> Todos os produtos devem atender às normas e regulamentações aplicáveis, incluindo as leis de licitação e contratos administrativos. <b>Capacidade Técnica:</b> O fornecedor deve comprovar experiência anterior no fornecimento de uniformes e vestuários, com apresentação de documentos que comprovem a capacidade de atender a demanda.</p> <p><b>2. Requisitos de Fornecimento</b> <b>Prazos de Entrega:</b> Definir prazos claros para a entrega dos produtos, com penalidades em caso de atraso. <b>Condições de Pagamento:</b> Estabelecer condições que permitam o pagamento após a entrega e aceitação dos produtos. <b>Garantia e Suporte:</b> O fornecedor deve oferecer garantia dos produtos e um canal de atendimento para resolução de</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 2.1

	<p>problemas.</p> <p><b>3. Avaliação e Aceitação dos Produtos</b></p> <p><b>Critérios de Qualidade:</b> Definir critérios de qualidade e teste dos produtos antes da aceitação final.</p> <p><b>Amostras:</b> Poderá ser solicitadas amostras de tecidos e modelos antes da produção em larga escala, para aprovação se a Secretaria achar necessário.</p> <p>Esses requisitos visam garantir que a contratação atenda às necessidades das Secretarias da Administração Pública de São Pedro da União, promovendo eficiência, qualidade e satisfação dos usuários finais.</p>
	<p>Levantamento de mercado, que consiste na análise das <b>alternativas possíveis</b>, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;</p>
	<p>Foram realizadas pesquisas de mercado a fim de verificar quais as práticas existentes disponíveis, bem como aquelas adotadas atualmente pelos órgãos públicos no que tange ao objeto contratual, de forma a aperfeiçoar a contratação pela Administração Pública em um método que melhor atenda a este órgão, dentro de padrões orgânicos de razoabilidade, eficiência, economicidade e vantajosidade.</p> <p>Desse modo, verificou-se ser comum a contratação:</p> <ol style="list-style-type: none"><li><i>1. Confecção dos próprios uniformes pelo município de São Pedro da União, com isso envolveria a criação de uma oficina de costura ou parceria com instituições locais, como escolas técnicas de moda ou organizações comunitárias, para produzir os uniformes necessários. Essa abordagem oferece várias vantagens potenciais como controle de qualidade, sendo que ao produzir os uniformes internamente, o município tem maior controle sobre a qualidade dos materiais e da mão de obra utilizada na confecção. Customização: A confecção própria permite adaptar os uniformes de acordo com as necessidades específicas dos servidores, garantindo um ajuste adequado e confortável. Redução de custos à longo prazo: Embora o investimento inicial possa ser necessário para estabelecer a infraestrutura de produção, a confecção própria pode resultar em economias a longo prazo, especialmente se o volume de uniformes necessários for significativo.</i></li><li><i>2. Parcerias com empresas privadas ou entidades filantrópicas para a doação ou patrocínio dos uniformes. Essa abordagem oferece diversas vantagens como a redução de custos para o município, onde ao receber doações ou patrocínios de empresas privadas, o município pode reduzir significativamente os custos associados à aquisição ou confecção dos uniformes; Responsabilidade social corporativa: Empresas privadas que optarem por patrocinar os uniformes podem fortalecer sua imagem institucional, demonstrando compromisso com a responsabilidade social corporativa e com o bem-estar da comunidade; Possibilidade de contrapartidas: Em troca do</i></li></ol>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 2.1

*patrocínio ou da doação dos uniformes, as empresas privadas podem solicitar contrapartidas, como divulgação da marca nos uniformes ou participação em eventos promovidos pelo município.*

*3. Aquisição de uniformes de empresa especializada em confecção. Empresas especializadas em confecção de uniformes possuem experiência e conhecimento técnico para produzir peças de alta qualidade, duráveis e confortáveis, atendendo às necessidades. Variedade de opções: Essas empresas geralmente oferecem uma variedade de opções de uniformes, incluindo diferentes estilos, tecidos, cores e tamanhos, permitindo que o município escolha os uniformes mais adequados para suas necessidades. Cumprimento de prazos: Empresas especializadas estão acostumadas a lidar com prazos de entrega e podem garantir que os uniformes sejam produzidos e entregues dentro do prazo estabelecido, evitando atrasos na distribuição. Garantia de conformidade: Ao contratar uma empresa especializada, o município pode ter mais confiança de que os uniformes fornecidos atendem aos padrões de qualidade e segurança exigido, já que essas empresas geralmente estão sujeitas a regulamentações e padrões de qualidade específicos do setor.*

*Embora a confecção de artigos de vestuário pelo município de São Pedro da União, ofereça vantagens, é importante considerar alguns desafios associados a essa alternativa, como a necessidade de capacitação técnica, a disponibilidade de recursos e infraestrutura adequados, e a garantia de conformidade com os padrões de segurança e qualidade exigidos para os servidores públicos.*

*As Parcerias com empresas privadas ou entidades filantrópicas para a doação ou patrocínio dos uniformes oferece diversas vantagens em relação à redução de custos. No entanto, é importante garantir que as parcerias estabelecidas sejam transparentes, éticas e estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Além disso, é fundamental garantir que os uniformes atendam aos padrões de qualidade e segurança necessário para os servidores.*

*Sendo assim a aquisição de uniformes de uma empresa especializada em confecção emerge como a melhor solução para o município de São Pedro da União por uma série de razões fundamentais:*

*Empresas especializadas em confecção de uniformes têm experiência e conhecimento técnico para produzir uniformes de alta qualidade. Ao optar por essa solução, o município assegura que os uniformes sejam fabricados com materiais duráveis, resistentes e adequados para o uso diário, atendendo aos padrões de qualidade esperados.*

*As empresas especializadas são capazes de personalizar os uniformes de acordo com as especificações exatas fornecidas pelo município. Isso inclui a possibilidade de aplicar logotipos, emblemas ou outras identificações necessárias, garantindo que os*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 2.1

	<p><i>uniformes estejam alinhados com a identidade visual.</i></p> <p><i>Embora a contratação inicial possa envolver um investimento financeiro, a aquisição de uniformes de uma empresa especializada pode resultar em economias à longo prazo. Uniformes de alta qualidade têm uma vida útil mais longa, reduzindo a necessidade de substituição frequente e os custos associados.</i></p> <p><i>Empresas especializadas estão sujeitas a regulamentações e padrões de qualidade específicos do setor. Portanto, ao optar por essa solução, o município garante que os uniformes fornecidos atendam a todos os requisitos legais e regulatórios aplicáveis.</i></p>
	Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à <b>manutenção e à assistência</b> técnica, quando for o caso;
	Não se aplica
	Contratações correlatas e/ou interdependentes
	Não há contratações correlatas ou interdependência.
	Demonstrativo da <b>previsão</b> da contratação no <b>Plano de Contratações Anual</b>
	Conforme ID 749, 750, 751, 267, 752, 753, 754, 755, 157, 759, 756, 158, 757, 758, 765, 761, 762, 760, 163, 764, 766, 768, 770, 191, 320, 771, 772, 774, 775 e 776 do PCA da Secretaria de Educação no PNCP. As demais secretarias não possui previsão no PCA
	Resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
	<p>A aquisição de uniformes de uma empresa especializada em confecção representa uma solução abrangente e eficaz para o problema identificado de falta de uniformes para novos servidores e agentes de Saúde no município de São Pedro da União. Ao optar por essa abordagem, o objetivo é garantir uma série de resultados positivos tanto em termos de efetividade na prestação de serviços públicos quanto de desenvolvimento nacional sustentável.</p> <p>Em primeiro lugar, busca-se assegurar que os servidores públicos tenham acesso a uniformes de qualidade, adequados e confortáveis. A padronização dos uniformes contribui não apenas para a identificação institucional, mas também para a efetividade do programa, promovendo um ambiente de segurança e disciplina nas escolas e instituições municipais.</p> <p>Outro aspecto relevante é o compromisso com a responsabilidade social e ambiental. Ao priorizar empresas que adotam práticas sustentáveis em suas operações, como o uso de materiais ecologicamente corretos, promove-se a preservação do meio ambiente e o fortalecimento da responsabilidade social corporativa.</p> <p>Ao mesmo tempo, é essencial garantir a transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos. A contratação de</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 2.1

	<p>empresas especializadas em confecção de uniformes deve ser realizada de forma transparente e criteriosa, assegurando o melhor custo-benefício sem comprometer a qualidade e segurança dos produtos fornecidos.</p> <p>Por fim, espera-se que essa iniciativa promova a satisfação dos beneficiários, ao oferecer uniformes que atendam às suas necessidades e expectativas. Isso contribui para o engajamento e apoio da comunidade às políticas públicas municipais, fortalecendo os laços entre a administração e os cidadãos locais.</p>
	<p><b>Providências</b> a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como <b>adaptações no ambiente</b>, necessidade de obtenção de <b>licenças, outorgas ou autorizações, capacitação</b> de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual</p>
	<p>Não se aplica</p>
	<p>Descrição de possíveis <b>impactos ambientais</b> e respectivas medidas <b>mitigadoras</b>, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;</p>
	<p>Não se aplica</p>

Foi feita pesquisa de ETPs de outras entidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?

**SIM**

### RISCOS

Existe algum risco não previsto no Documento de Análise de Riscos? Quais são os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual? Como contorná-los?

**NÃO**

### SUSTENTABILIDADE

Envolve algum tipo de intervenção ambiental prejudicial ou poluidora?

Não se aplica

A contratação pode ser mais sustentável de alguma outra forma?

Não se aplica

### QUESITOS ESPECÍFICOS

É possível a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra?

Não se aplica

**SE SIM**

Há prejuízos à **competitividade** do processo licitatório e à **eficiência** do respectivo contrato

Resposta

É caso de manutenção e assistência técnica?

Não se aplica

**SE SIM**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 2.1

	É razoável exigir que os serviços sejam prestados mediante <b>deslocamento de técnico</b> ou em unidade de prestação de serviços localizada em <b>distância compatível</b> com suas necessidades <sup>2</sup> ?	Resposta
<b>A qualidade técnica supera os requisitos mínimos?</b>		Não se aplica
<b>SE SIM</b>		
	É justificável e necessário para a contratação?	Resposta
<b>Há a possibilidade de compra ou de locação de bens?</b>		Não se aplica
<b>SE SIM</b>		
	Quais são os custos e os benefícios de cada opção (faça a indicação da alternativa mais vantajosa?)	....

<b>Há a necessidade de amostra de bens?</b>	Não se aplica
---------------------------------------------	---------------

**Considerando o problema enfrentado e os meios estudados de resolução, qual é a melhor solução com viabilidade técnica e econômica?**

**Considerando o Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado, bem como o problema enfrentado a solução que se mostrou mais adequada e viável técnica e economicamente foi a aquisição de uniformes de empresa especializada, cujos requisitos estão demonstrados acima.**

São Pedro da União, 31 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Simone Sílvia Senedese  
Diretora de Convênios e Contratos |  
MAT 001248

\_\_\_\_\_  
Catarina de Fátima Sousa Ribeiro  
Secretária Agricultura, Pecuária,  
Desenvolvimento Econômico e Meio  
Ambiente | MAT 001245

\_\_\_\_\_  
Eliana Aparecida Pereira  
Secretária Municipal de Ação Social |  
MAT 001244

\_\_\_\_\_  
Eliane Marcelino Vieira  
Secretária Municipal de Educação |  
MAT 000072

\_\_\_\_\_  
Guilherme Augusto de Lima  
Secretário de Cultura, Esporte E Turismo |  
MAT 001040

\_\_\_\_\_  
José Luiz de Araújo  
Secretário de Obras E Serviços Públicos |  
MAT 001247

<sup>2</sup> Art. 40, §4º da lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

*Versão 2.1*

---

Paulo de Flório

Secretário de Administração | MAT 000004

---

Vanessa de Abreu Garcia Custódio

Secretária Municipal de Saúde | MAT 001246



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade **17/2024** | Processo Administrativo nº **168/2024**

O Município de São Pedro da União, sediado à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – Centro, São Pedro da União – MG, 37855-000, inscrito no CNPJ 18.666.172/0001-64, representado pelo Prefeito Municipal Custódio Ribeiro Garcia, matrícula funcional nº 000950 e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão para REGISTRO DE PREÇOS,

RESOLVE **registrar os preços** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 78, de 16 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual “Implantação de registro preço para possível aquisição de uniformes, fantasias, camisetas, calças, aventais, jalecos, acessórios de vestuários e tecidos para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/ MG”, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do instrumento convocatório, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
Item	Especificação	Unidade	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário
01					
02					
03					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Pedro da União. Não há órgãos participantes.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

### **Dos limites para as adesões**

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil



subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado que o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e deve se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, para formação de cadastro de reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e



5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os eventuais órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O eventual remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 78, de 16 de novembro de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do eventual órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre entidades ou órgãos federativos distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório e das disposições contidas no CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do TÍTULO IV da lei nº 14.133/21.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 78, de 16 de novembro de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos eventuais órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 78, de 16 de novembro de 2023).

10.4. O eventual órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao instrumento convocatório.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro da União, data.

**Custódio Ribeiro Garcia**  
Prefeito Municipal

:

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ (sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ – Cep \_\_\_\_\_:

- a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da lei nº 14.133/21);
- d) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- e) tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações contratadas;
- f) conhece o local e as condições de realização do serviço (se for o caso), assegurado o direito de realização de vistoria prévia;
- g) quando do pagamento, efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- h) declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- i) comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas;
- j) atende os requisitos do instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO SÓCIO-GERENTE, REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR\***

\* no caso de procurador, deverá ser juntado aos autos o instrumento de procuração.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024- 14/11/2024 - PROCESSO Nº 000168/2024

DESCRICAÇÃO DO OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, FANTASIAS, CAMISETAS, CALÇAS, AVENTAIS, JALECOS, ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIOS E TECIDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	00029100	LOTE: Lote 00001 - AVENTAL DE FRENTE EPECIFICAÇÕES: TIPO MERENDEIRA EM TECIDO POPELINE 50% POLIESTER / 50 % ALGODÃO, NA COR PRETA COM 1 BOLSO CHAPADO FRENTE, BORDADO DO BRASÃO COLORIDO NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA (6CM). ABERTURA NA PARTE TRASEIRA E CINTO DO MESMO TECIDO, COM REGULAGEM REFORÇADA NO PESCOÇO E TIRAS AMARRÁVEIS NA CINTURA REFORÇADAS. TAMANHOS VARIÁVEIS: PP AO GG.	UN	24,00		
00002	00034304	LOTE: Lote 00002 - BONE EM TECIDO BRIM CONFECCIONADO EM BRIM PESADO C/ BORDADO C/ BRASAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO E ESCRITA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE. COM REGULAGEM E TAMANHOS A DEFINIRN CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE COR CAQUI	UN	20,00		
00003	00032703	LOTE: Lote 00003 - BOTA DE SEGURANÇA. CONFECCIONADA EM COURO - BIQUEIRA DE POLIPROPILENO - FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS - PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA - SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA	PR	20,00		
00004	00034305	LOTE: Lote 00004 - CALÇA DE HELANCA CALÇA DE HELANCA 100% POLIÉSTER COM ELÁSTICO DO NUMERO 02, CORES VARIADAS CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE	UN	30,00		
00005	00032701	LOTE: Lote 00005 - CALÇA EM TECIDO BRIM. CONFECCIONADA EM BRIM PESADO, COS 1/2 ELASTICO NA CINTURA SOMENTE NA PARTE DE TRAS, COM PASSANTE, BOTAO E ZIPER PARA FECHAMENTO, DOIS BOLSOS NA FRONTAL /PO FACA E DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRAS COM ABAS PARA FECHAMENTO COM UM BOTAO, VARIOS TAMANHOS, COSTURAS REFORÇADAS, REFORCO ENTRE PERNAS, MODELO MASCULINO E MODELO FEMININO. COR CAQUI. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA	UN	20,00		
00006	00034306	LOTE: Lote 00006 - CALÇA: EM BRIM PESADO CALÇA: EM BRIM PESADO - 100% ALGODAO, AZUL MARINHO PADRAO, COM ELASTICO TOTAL, COM BOLSOS NA FRENTE E ATRAS, FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS, TAMANHOS P/EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE. OBS.: A EMPRESA DEVERA OBEDECER ÀS GRADES DE TAMANHO DA ABNT	UN	16,00		
00007	00034307	LOTE: Lote 00007 - CALCINHA INFANTIL. CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODAO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. TAMANHOS A DEFINIR, CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE	UN	20,00		
00008	00034308	LOTE: Lote 00008 - CAMISA MANGA CURTA FEMININA TRICOLINE COM ELASTANO PARA UNIFORMES PROFISSIONAIS COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER (MAIS DURABILIDADE E AMASSA MENOS) ALGODAO (MAIS FRESCO E MACIO) ELASTANO (MAIS CONFORTO) TECIDO: WORKWEAR TRICOLINE COM PROTEÇÃO UV FATOR 30 E ANTIPILLING (NÃO FAZ BOLINHAS) VISTA: COM BOTÕES MANGA: CURTA, BORDADO COM O BRASAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO. COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.	UN	40,00		
00009	00034309	LOTE: Lote 00009 - CAMISA MANGA CURTA MASCULINA TRICOLINE COM ELASTANO PARA UNIFORMES PROFISSIONAIS COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER (MAIS DURABILIDADE E AMASSA MENOS) ALGODAO (MAIS FRESCO E MACIO) ELASTANO (MAIS CONFORTO) TECIDO: WORKWEAR TRICOLINE COM PROTEÇÃO UV FATOR 30 E ANTIPILLING (NÃO FAZ BOLINHAS) VISTA: COM BOTOES MANGA: CURTA, BORDADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO	UN	20,00		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		DA UNIAO. COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.				
00010	00034310	LOTE: Lote 00010 - CAMISA MANGA LONGA FEMININA TRICOLINE COM ELASTANO PARA UNIFORMES PROFISSIONAIS COMPOSIÇÃO: POLIESTER (MAIS DURABILIDADE E AMASSA MENOS) ALGODÃO (MAIS FRESCO E MACIO) ELASTANO (MAIS CONFORTO) TECIDO: WORKWEAR TRICOLINE COM PROTEÇÃO UV FATOR 30 E ANTIPILLING (NAO FAZ BOLINHAS) VISTA: COM BOTOES MANGA: CURTA, BORDADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIAO. COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.	UN	40,00		
00011	00034311	LOTE: Lote 00011 - CAMISA MANGA LONGA MASCULINA TRICOLINE COM ELASTANO PARA UNIFORMES PROFISSIONAIS COMPOSIÇÃO: POLIESTER (MAIS DURABILIDADE E AMASSA MENOS) ALGODÃO (MAIS FRESCO E MACIO) ELASTANO (MAIS CONFORTO) TECIDO: WORKWEAR TRICOLINE COM PROTEÇÃO UV FATOR 30 E ANTIPILLING (NAO FAZ BOLINHAS) VISTA: COM BOTÕES MANGA: CURTA, BORDADO COM O BRASAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO. COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.	UN	20,00		
00012	00032723	LOTE: Lote 00012 - CAMISETA COM SILK FRENTE E COSTAS EM 05 CORES NOS TAMANHOS 04 AO 08 CAMISETA COM SILK FRENTE E COSTAS EM 05 CORES NOS TAMANHOS 04 AO 08 - CAMISETA BRANCA MANGA CURTA COM PUNHO, TECIDO EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% EM VISCOSE; COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS - C/ BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO E ESCRITA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	UN	30,00		
00013	00032724	LOTE: Lote 00013 - CAMISETA COM SILK FRENTE E COSTAS EM 05 CORES NOS TAMANHOS 10 AO 16 CAMISETA COM SILK FRENTE E COSTAS EM 05 CORES NOS TAMANHOS 10 AO 16 - CAMISETA BRANCA MANGA CURTA COM PUNHO, TECIDO EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% EM VISCOSE; COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS - C/ BRASAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO E ESCRITA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	UN	40,00		
00014	00032722	LOTE: Lote 00014 - CAMISETA COM SILK FRENTE E COSTAS EM 05 CORES NOS TAMANHOS PP, P, M, G E GG CAMISETA COM SILK FRENTE E COSTAS EM 05 CORES NOS TAMANHOS PP, P, M, G E GG - CAMISETA BRANCA MANGA CURTA COM PUNHO, TECIDO EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% EM VISCOSE; COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS - C/ BRASAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO E ESCRITA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	UN	150,00		
00015	00032712	LOTE: Lote 00015 - CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA CAMISETA GOLA POLO, MANGA CURTA, EM MALHA PIQUET 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER COM BOLSO DO LADO ESQUERDO BORDADO COM O BRASAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO COM ESCRITA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E MOTORISTA. COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA	UN	50,00		
00016	00034314	LOTE: Lote 00016 - CAMISETA LISA CORES VARIADAS 14 E 16 CAMISETAS COLORIDAS LISA TECIDO EM MALHA DE PV 67% POLIESTER E 33% EM VISCOSE. TAMANHO E CORES A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.	UN	50,00		
00017	00034315	LOTE: Lote 00017 - CAMISETA LISA CORES VARIADAS 2, 4 E 6 CAMISETAS COLORIDAS LISA TECIDO EM MALHA DE PV 67% POLIESTER E 33% EM VISCOSE. TAMANHO E CORES A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.	UN	230,00		
00018	00034316	LOTE: Lote 00018 - CAMISETA LISA CORES VARIADAS 8, 10 E 12 CAMISETAS COLORIDAS LISA TECIDO EM MALHA DE PV 67% POLIESTER E 33% EM VISCOSE. TAMANHO E CORES A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.	UN	75,00		
00019	00034317	LOTE: Lote 00019 - CAMISETAS COLORIDAS LISA - TAMANHO P,M,G	UN	10,00		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		CAMISETAS COLORIDAS LISA TECIDO EM MALHA DE PV 67% POLIÉSTER E 33% EM VISCOSE. TAMANHOS P, M, G. TAMANHO E CORES A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.				
00020	00034321	LOTE: Lote 00020 - CAMISETA MALHA DRYFIT, COM PUNHO, SILKADA CORES CAMISETA MALHA DRYFIT, SILKADA CORES, COM PUNHO - COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS- PARA CAMPANHAS E EVENTOS A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DURANTE O ANO. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.	UN	66,00		
00021	00032700	LOTE: Lote 00021 - CAMISETA MALHA PV 67% POLIESTER,33% CAMISETA MALHA PV 67% POLIESTER,33% VISCOSE, SILKADA 5 CORES, GOLA DECOTE V, COM PUNHO – COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS - C/ BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO E ESCRITA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA	UN	300,00		
00022	00032705	LOTE: Lote 00022 - CAMISETA MALHA PV 67% POLIESTER,33% - 5 CORES CAMISETA MALHA PV 67% POLIESTER,33% VISCOSE, SILKADA 5 CORES, GOLA DECOTE V, COM PUNHO – COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS – PARA CAMPANHAS A SEREM REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O ANO TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA	UN	250,00		
00023	00032717	LOTE: Lote 00023 - CAMISETA MALHA PV 67% POLIESTER,33%. CAMISETA MALHA PV 67% POLIESTER,33% VISCOSE, SILKADA CORES – COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS – PARA CAMPANHAS E EVENTOS A SEREM REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DURANTE O ANO. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA	UN	72,00		
00024	00029101	LOTE: Lote 00024 - CAMISETA. CAMISETA  ESPECIFICAÇÕES MANGA CURTA, BRANCA OU BEGE CONFORME PEDIDO; GOLA EM V, TECIDO MALHA. ESTAMPA FRONTAL: BRASÃO COLORIDO NO LADO ESQUERDO ALTURA DO PEITO E ESCRITO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EMBAIXO. COR DA LETRA: PRETA. NOS TAMANHOS VARIÁVEIS: PP AO EXG.	UN	50,00		
00025	00032734	LOTE: Lote 00025 - CAMISETAS MANGA CURTA COLORIDAS COM SILK 04 CORES-NÚMERO P,M,G E GG. CAMISETAS MANGA CURTA COLORIDAS COM SILK 04 CORES, TECIDO EM MALHA DE PV 67% POLIÉSTER E 33% EM VISCOSE, NÚMERO PMG E GG.	UN	130,00		
00026	00032699	LOTE: Lote 00026 - CAMISETA POLO AGENTES DE ENDEMIAS CAMISETA POLO AGENTES DE ENDEMIAS COR CAQUI – MALHA MALHA PV 67% POLIESTER, 33%VISCOSE, SILKADA 5 CORES NO BOLSO C/ BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO E ESCRITA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA	UN	20,00		
00027	00032719	LOTE: Lote 00027 - CAMISETAS BORDADAS CAMISETAS BORDADAS - MANGA CURTA GOLA POLO, MALHA PIQUE COMPOSIÇÃO 40% ALGODÃO E 60% POLIÉSTER, COM BOLSO BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO NAS CORES ORIGINAIS, A COR DO TECIDO SERÁ DEFINIDA, INCLUINDO CORES ESPECIAIS, COM FECHAMENTO EM 3 BOTÕES. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA	UN	142,00		
00028	00034332	LOTE: Lote 00028 - CAMISETAS COM GOLA POLO, MANGA LONGA COM PUNHO E BOLSO NA LATERAL DA FRENTE, DO LADO ESQUERDO. CAMISETAS EM MALHA PV ANTI PHILLING 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, SILKADA COM O BRASÃO DA PREFEITURA EM CINCO CORES. COM FAIXAS REFLEXIVAS NAS MANGAS E NO CORPO. TAMANHO DO P AO EXG. COR AZUL MARINHO CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.	UN	16,00		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00029	00034333	LOTE: Lote 00029 - CAMISETAS COM GOLA POLO, MANGA LONGA COM PUNHO E BOLSO NA LATERAL DA FRENTE, DO LADO ESQUERDO CAMISETAS EM MALHA PV ANTI PHILLING 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, SILKADA COM O BRASÃO DA PREFEITURA EM CINCO CORES E ESCRITO SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS EM BAIXO DO BRASÃO. TAMANHO DO P AO EXG. COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS. CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.	UN	150,00		
00030	00032715	LOTE: Lote 00030 - CAMISETAS FOLIA DE REIS CAMISETAS FOLIA DE REIS - MANGA CURTA GOLA POLO, MALHA PIQUE COMPOSIÇÃO 40% ALGODÃO E 60% POLIÉSTER, COM BOLSO, COR A SER DEFINIDA INCLUINDO CORES ESPECIAIS, COM FECHAMENTO EM 3 BOTÕES, COM ESTAMPA PERSONALIZADA NAS COSTAS E NO BOLSO. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA	UN	66,00		
00031	00032728	LOTE: Lote 00031 - CAMISETAS (PROERD) COM SILK 05 CORES - NÚMERO 10 AOS 16. CAMISETAS (PROERD) COM SILK 05 CORES TECIDO EM MALHA DE PV 67% POLIÉSTER E 33% EM VISCOSE, NÚMERO 10 AOS 16.	UN	80,00		
00032	00032729	LOTE: Lote 00032 - CAMISETAS (PROERD) COM SILK 05 CORES - NÚMERO P,M,G E GG. CAMISETAS (PROERD) COM SILK 05 CORES TECIDO EM MALHA DE PV 67% POLIÉSTER E 33% EM VISCOSE, NÚMERO P,M,G E GG.	UN	40,00		
00033	00029048	LOTE: Lote 00033 - CHAPEU DE PALHA PARA QUADRILHA MASCULINO.	UN	30,00		
00034	00034334	LOTE: Lote 00034 - COLAN MANGA LONGA EM TECIDO DE SUPLEX NUMEROS 02, 04, 06 COLORIDO CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.	UN	20,00		
00035	00032737	LOTE: Lote 00035 - COLAN MANGA LONGA EM TECIDO DE SUPLEX DO NÚMERO 10 AO 16	UN	60,00		
00036	00032738	LOTE: Lote 00036 - COLAN MANGA LONGA EM TECIDO DE SUPLEX DO NÚMERO P,M E G	UN	10,00		
00037	00032785	LOTE: Lote 00037 - CORPO MUSICAL: CONJUNTO COMPOSTO DE UMA TÚNICA EM OXFORD CORPO MUSICAL: CONJUNTO COMPOSTO DE UMA TÚNICA EM OXFORD 100% POLIÉSTER RECORTADA EM DUAS CORES ADORNADO COM GALÕES METALIZADOS, BOTÕES DO TIPO MILITARES; UMA CALÇA RETA, COM OU SEM FAIXA LATERAL E ELÁSTICO NA CINTURA; UMA BARRETINA COM ESTRUTURA RÍGIDA DE PVC, REVESTIDA EM OXFORD COM ABA EM VERNIZ ALTO BRILHO E CARNEIRA COM REGULAGEM DE ALTURA E DETALHE DECORATIVO NA PARTE FRONTAL. ACOMPANHA CAPA PARA ARMAZENAMENTO. NÃO INCLUSO SAPATO. CORES E TAMANHOS À DEFINIR SOB MEDIDA	KT	50,00		
00038	00034335	LOTE: Lote 00038 - CUECA INFANTIL BOXER CUECA INFANTIL BOXER COR NUDE TAMANHOS P, M E G. 100% ALGODÃO.	UN	60,00		
00039	00020925	LOTE: Lote 00039 - CUEQUINHA INFANTIL CUEQUINHA INFANTIL 100 % ALGODÃO	UN	30,00		
00040	00029059	LOTE: Lote 00040 - FANTASIA PAPAÍ NOEL G E GG FANTASIA PAPAÍ NOEL, CONJUNTO EM CETIM COM ELÁSTICO, PELÚCIA, BARBA E CABELO DE CONEXION, INTO PRETO EM CORINO, GORRO, SACO E SINO. TAMANHO G E GG.	UN	3,00		
00041	00020940	LOTE: Lote 00041 - HELANCA CORES VARIADAS HELANCA CORES VARIADAS - 100% POLIESTER	MT	100,00		
00042	00029103	LOTE: Lote 00042 - JALECO. COR: BEGE MATERIAL: MICROFIBRA (100% POLIÉSTER). MODELO: TIPO REGATA (SEM	PC	14,00		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		MANGA) ABERTO COM NO MINIMO 04 BOTOES E APROXIMADAMENTE 15 CM ACIMA DO JOELHO. BOLSO: DOIS BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE (LADO ESQUERDO E DIREITO). ESTAMPA FRONTAL: BRASAO COLORIDO NO LADO ESQUERDO ALTURA DO PEITO (6CM) E ESCRITO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO EMBAIXO. COR DA LETRA: PRETA.				
00043	00032706	LOTE: Lote 00043 - JALECO DE MICROFIBRA, 100% POLIESTER JALECO DE MICROFIBRA, 100% POLIESTER, PODENDO SER ACINTURADO OU RETO, MANGA CURTA OU COMPRIDA C/ BOLSO ESQUERDO SUPERIOR, BOLSO DIREITO E ESQUERDO INFERIORES, C/ BORDADO NO BOLSO SUPERIOR C/ BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO E ESCRITA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA	UN	90,00		
00044	00034336	LOTE: Lote 00044 - MEIA CALÇA INFANTIL TAMANHO P, M E G	UN	30,00		
00045	00032704	LOTE: Lote 00045 - MOLETON ABERTO COM ZIPER FLANELADO MOLETON ABERTO COM ZIPER FLANELADO (50% ALGODAO E 50% POLIESTER) C/ BORDADO BRASAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO E ESCRITA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE. COM PUNHOS NAS MANGAS, NO COMPRIMENTO E NA GOLA - COR A DEFINIR TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA	UN	90,00		
00046	00032742	LOTE: Lote 00046 - SAPATILHAS NUMEROS 24 AO 38. SAPATILHAS DO NUMERO 24 AO 38 TECIDO EM HELANCA 100 % POLIESTER.	PR	80,00		
00047	00032786	LOTE: Lote 00047 - SAPATO SAPATO: PAR DE SAPATOS MOCASSIM COM SOLADO ANTI-DERRAPANTE. COURO SINTÉTICO. COSTURADO	PR	50,00		
00048	00020931	LOTE: Lote 00048 - TECIDO AMERICANO CRU TECIDO AMERICANO CRU - 100% ALGODÃO	MT	30,00		
00049	00032740	LOTE: Lote 00049 - TECIDO CETIM CORES VARIDAS	MT	50,00		
00050	00029104	LOTE: Lote 00050 - TECIDO DE CHITA 100% ALGODÃO	MT	50,00		
00051	00016645	LOTE: Lote 00051 - TECIDO DE CHITAO TECIDO DE CHITAO	MT	60,00		
00052	00034337	LOTE: Lote 00052 - TECIDO JUTA. TECIDO JUTA NA COR CRU	MT	50,00		
00053	00034338	LOTE: Lote 00053 - TECIDO DE OXFORD CORES VARIADAS CORES VARIADAS. CONFORME NECESSIDADE DO SETOR SOLICITANTE.	MT	100,00		
00054	00029085	LOTE: Lote 00054 - TECIDO DE TULE COLORIDO TECIDO DE TULE COLORIDO 1,20M LARGURA CORES VARIADAS.	MT	90,00		
00055	00034339	LOTE: Lote 00055 - UNIFORME PADRONIZADO E ADEQUADO PARA BOMBEIRO CIVIL GANDOLA TECIDO RIP STOP CINZA - PADRÃO BOMBEIRO CIVIL CONFECCIONADA EM RIP STOP, COR CINZA, TIPO OPERACIONAL, MANGAS LONGAS, DOIS BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES COM FOLIE E TAMPA, DOIS BOLSOS FRONTAIS INFERIORES COM FOLIE E	CJ	16,00		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		TAMPA, SENDO O SISTEMA DE FECHAMENTO DO BOLSO EM VELCRO, UM BOLSO NA MANGA DIREITA COM TAMPA, CORDÃO ACINTURADOR, FECHAMENTO FRONTAL POR INTERMÉDIO DE 7 BOTÕES COM VISTA COBERTA. VELCRO PARA COLAÇÃO DE NOME DE GUERRA ACIMA DO BOLSO DIREITO. APLICAÇÃO DE BORDADO NAS DUAS MANGAS E NO NOME DE GUERRA. PLATINA NOS OMBROS. CALÇA TECIDO RIP STOP CINZA - PADRÃO BOMBEIRO CIVIL CIVIL CONFECCIONADA EM RIP STOP, COR CINZA, TIPO OPERACIONAL, DOIS BOLSOS NA PARTE DA FRENTE TIPO FACA, DOIS BOLSOS NAS LATERAIS COM TAMPAS E PREGAS ABOTOÁVEIS POR MEIO DE VELCRO, DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS COM TAMPAS E PREGAS ABOTOÁVEIS POR MEIO DE VELCRO, REFORÇO NO JOELHO E REFORÇO ENTRE AS PERNAS, FECHAMENTO POR ZÍPER DE METAL, CÔS COM SETE PASSANTES E MEIO ELÁSTICO, COSTURAS REFORÇADAS E TRAVETE PARA REFORÇO. RIP STOP COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, SARJA 21 C/ PESO DE 221GM2. CAMISETA MANGA CURTA VERMELHA - PADRÃO BOMBEIRO CIVIL CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER/VISCOSE PV COM 180G/M2, COLOCAÇÃO DE BORDADOS. CINTO NYLON VERMELHO - PADRÃO BOMBEIRO CIVIL 3,5 CM DE LARGURA, PONTEIRA E FIVELA DE METAL COR PRATA. TAMANHOS SOB MEDIDA A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DO SETOR SOLICITANTE.				

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Endereço eletrônico:**

**Telefone/Fax:**

**Dados bancários:**

**Prazo de entrega: 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento.**

**Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.**

**Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

Local e Data.

.....  
Nome e assinatura da Licitante